

=LEI Nº 3.275, DE 03 DE JUNHO DE 2020=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termo de parceria para a consecução de finalidades de interesse público com a entidade ASSOCIAÇÃO MORROAGUDENSE DE AMPARO AO IDOSO – AMAI e dá outras providências.”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de parceria para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros no exercício de 2020 entre a administração pública municipal e a **ASSOCIAÇÃO MORROAGUDENSE DE AMPARO AO IDOSO – AMAI**, CNPJ nº 07.605.763/0001-05, para alocação de recurso do Fundo Estadual da Assistência Social no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a Resolução da Secretaria de Desenvolvimento Social Social Coordenadoria de Ação Social – SEDS – nº 10 de 08 de maio de 2020, e resolução CMAS nº 09/2020, de 14 de maio de 2020, que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, que deverão atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia de COVID-19.

Parágrafo primeiro - No valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme plano de trabalho anexo;

Parágrafo segundo - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias visando incluir o objeto autorizado nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 03 DE JUNHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.